

INFORMAÇÃO TÉCNICA

N/referência: DSNEC

Circular n.º 2

Data: 2024/01/24

Áreas de interesse:

- **Regulamentos Europeus sobre a Coordenação dos Sistemas de Segurança Social dos Estados Membros**

Assunto: **Publicação das orientações da Comissão Administrativa para a Coordenação dos Sistemas de Segurança Social sobre a aplicação das regras sobre determinação da legislação aplicável do Título II do Regulamento (CE) n.º 883/2004 às situações de teletrabalho transfronteiriço - Decisão n.º H14, de 21/06/2023**

I - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Comissão Administrativa para a Coordenação dos Sistemas de Segurança Social aprovou por unanimidade, na sua 375ª Reunião, em 21/06/2023, a decisão de publicar no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) o conjunto de notas de orientação (*Guidance Notes*) respeitantes à aplicação das disposições do Título II do Regulamento (CE) n.º 883/2004 (sobre determinação da legislação aplicável) às situações de teletrabalho transfronteiriço, que havia aprovado, nomeadamente no contexto da pandemia COVID-19.

A decisão de publicar as mesmas notas tem por objetivo facilitar o conhecimento e a aplicação uniforme do direito da União e assegurar o princípio da transparência e da disponibilidade de informação aos interessados.

As referidas notas de orientação (notas CA 074/20REV3, 075/20, 125/22REV3 e 137/23), bem como o Acordo Quadro na matéria, foram objeto das Circulares desta Direção-Geral n.º 4/2022, de 7/07/2022, e n.º 1/2023, de 29/06/2023.

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 dgss@seg-social.pt

<http://www.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>

II - DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO


Nos termos expostos, cumpre dar a conhecer a publicação, no JOUE, de 11/01/2024 (JO C/2024/594, 11.01.2024), da decisão n.º H14, da Comissão Administrativa para a Coordenação dos Sistemas de Segurança Social, que contém em anexo as seguintes notas de orientação:

- 1) Nota de orientação sobre a pandemia de COVID-19 – Anexo I;
- 2) Nota sobre a aplicação do Título II do Regulamento (CE) n.º 883/2004 e dos artigos 67.º e 70.º do Regulamento (CE) n.º 987/2009 durante a pandemia de COVID-19 - Anexo II;
- 3) Nota de orientação sobre o teletrabalho aplicável no período compreendido entre 1 de julho de 2022 e 30 de junho de 2023 – Anexo III; e
- 4) Nota de orientação sobre o teletrabalho aplicável a partir de 1 de julho de 2023 – Anexo IV.

O texto da decisão e anexos está disponível em https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=OJ:C_202400594

Com os nossos cumprimentos,

O Diretor-Geral



António Luiz
Diretor-Geral

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato,1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 dgss@seg-social.pt

<http://www.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>